



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 , DE 02 DE MARÇO DE 2017.

*“Altera o nível de vencimentos do cargo
“Encarregado de Turma” previsto na Lei
Municipal nº 776/2011 e dá outras
providências”.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o nível de vencimento do cargo comissionado de “Encarregado de Turma” previsto na Lei Municipal nº 776/2011, passando-o de NC-2 para NC-4.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de março de 2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de março de 2017.


Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
08/03/17
Reisina
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO AVENTUREIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



JUSTIFICATIVA

Com meus respeitosos cumprimentos, venho à este Egrégio Parlamento no intuito de submeter à soberana apreciação e deliberação dos Nobres Edis a presente proposição, que versa sobre a alteração do nível de vencimento do cargo comissionado "Encarregado de Turma", o que se faz necessário para adequar os vencimentos do referido cargo à complexidade e nível de responsabilidade de suas atribuições.

Desse modo, face à relevância da presente proposição, conclamo Vossas Excelências a aprovar o projeto que ora se submete à deliberação plenária e desde já despeço-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal